



Prefeitura Municipal de São Jerônimo *Rio Grande do Sul*

LEI MUNICIPAL Nº 3432 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, a partir do dia 01 de março de 2016, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), referente ao acumulado da variação do IPCA dos doze meses antecedentes a publicação desta, sobre os proventos dos aposentados e às pensões que forem regradas pela Manutenção do Valor Real, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M. 181
EM: 24/03/2016
Edição nº 841